



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 672, de 2015.
------	--

autor Dep. Pauderney Avelino - Democratas/AM	Nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva global
--------------	-----------------	---	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao § 4º do art. 1º da Medida Provisória nº 672, de 2015:

“§ 4º A título de aumento real, serão aplicados percentuais equivalentes à variação real do PIB observada para o 2º ano-calendário anterior ao do reajuste, se positiva, assegurado percentual mínimo de 1%” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de assegurar ao salário mínimo algum ganho real no período 2016-2019.

Dado o pífio crescimento em 2014, 0,1%, e a quase certeza de recessão em 2015, além de fortes incertezas associadas aos anos subsequentes, tamanha a incompetência do atual governo na condução da política econômica, julgamos fundamental assegurar algum ganho real para o salário mínimo.

Dep.PAUDERNEY AVELINO  
PARLAMENTAR



CD/15123.53454-97